

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – PGPCI

EDITAL Nº 01/2019
PROCESSO SELETIVO 2019 - MESTRADO ACADÊMICO

Respostas aos pedidos de reconsideração da fase 2 – LINHA 3

I. QUESTÕES GERAIS

1.1. Candidato: A8S104

Do objeto: Solicita reconsideração da nota da questão de conhecimento geral aplicada na Fase 2 do processo seletivo 2018 do Curso de Mestrado em Gestão Pública e Cooperação Internacional.

Das alegações: Solicita revisão da correção dos itens 1, 2, 3 e 4.

Da análise e da decisão: O tema da prova versava sobre o novo paradigma da Administração Pública, segundo SALOMON (2002. Cap. 1 e 2), tendo sido apresentado apenas um excerto para contextualização das perguntas relativas aos capítulos, cujas respostas foram publicadas pelo PGPCI como padrão de respostas esperadas (espelho de prova). Para tanto foram solicitadas respostas às perguntas ordenadas (1 a 4) que resumiriam as ideias do autor:

Observação: o candidato apresentou resposta genérica às 4 perguntas sob forma de redação, o que inviabilizaria a prova. Porém, foi revisado o conjunto para não prejudicar o candidato.

Pergunta 1: Solicitava o conceito de nova governança e como o respondente definiria esse paradigma.

Resposta do candidato: apresentou resposta evasiva relacionando o velho e o novo paradigma de administração pública, e novas ferramentas para solucionar problemas públicos. O padrão de respostas esperado é suficiente para dirimir dúvidas do requerente.

Pergunta 2: Solicitava qual seria o papel do novo administrador público.

Resposta do candidato: Não respondeu à pergunta.

Pergunta 3: Qual seria o significado de “Tools” no contexto da Nova Governança.

Resposta do Candidato: Não respondeu à pergunta.

Pergunta 4: Solicitava que critérios foram estabelecidos pelo Autor relativos à avaliação de políticas públicas.

Resposta do candidato: apresentou 3 critérios (eficiência, eficácia e equidade), porém não relacionou outros 3 (legitimidade, Maneabilidade e Viabilidade Política), como esperado no padrão de respostas oferecido posteriormente.

Do resultado: Recurso Indeferido, tendo em vista que o candidato não respeitou o ordenamento de suas respostas conforme a prova, o que exigiu maior esforço deste revisor que considera a nota justa.

1.2. Candidato: JLO 021

Do objeto: Solicita reconsideração da nota da questão de conhecimento geral aplicada na Fase 2 do processo seletivo 2018 do Curso de Mestrado em Gestão Pública e Cooperação Internacional.

Das alegações: O candidato solicita reconsideração do total dos pontos obtidos (3,65) para atingir a nota 5,0.

Da análise e da decisão: O tema da prova versava sobre o novo paradigma da Administração Pública, segundo SALOMON (2002. Cap. 1 e 2), tendo sido apresentado apenas um excerto para contextualização das perguntas relativas aos capítulos, cujas respostas foram publicadas pelo PGPCI como padrão de respostas esperadas (espelho de prova). Para tanto foram solicitadas respostas às perguntas ordenadas (1 a 4) que resumiriam as ideias do autor:

Pergunta 1: Solicitava o conceito de nova governança e como o respondente definiria esse paradigma.

Resposta do candidato: bastante genérica que não atende ao conceito solicitado.

Pergunta 2: Solicitava qual seria o papel do novo administrador público.

Resposta do candidato evasiva e de ordem genérica não descrevendo as principais habilidades necessárias.

Pergunta 3: Perguntava qual seria o significado de “Tools” no contexto da Nova Governança.

Resposta do candidato: não respondeu objetivamente à pergunta formulada de forma evasiva.

Pergunta 4: Solicitava que critérios foram estabelecidos pelo Autor relativos à avaliação de políticas públicas.

Resposta do candidato: não respondeu objetivamente à pergunta formulada de forma evasiva.

Do resultado: Recurso Indeferido

1.3. Candidato: JBRF4969

Do objeto: Solicita reconsideração da nota da questão de conhecimento geral aplicada na Fase 2 do processo seletivo 2018 do Curso de Mestrado em Gestão Pública e Cooperação Internacional.

Das alegações: Solicita reconsideração da avaliação para maior tendo em vista que, em conversa com outros candidatos suas respostas “não estiveram tão distantes do conteúdo das minhas respostas”.

Da análise e da decisão: O tema da prova versava sobre o novo paradigma da Administração Pública, segundo SALOMON (2002. Cap. 1 e 2), tendo sido apresentado apenas um excerto para contextualização das perguntas relativas aos capítulos, cujas respostas foram publicadas pelo PGPCI como padrão de respostas esperadas (espelho de prova). Para tanto foram solicitadas respostas às perguntas ordenadas (1 a 4) que resumiriam as ideias do autor:

Pergunta 1: Solicitava o conceito de nova governança e como o respondente definiria esse paradigma.

Resposta do candidato: evasiva, fazendo referência simples à nova forma de governar. O padrão esperado de respostas é bastante claro sobre o conceito envolvido.

Pergunta 2: Solicitava qual seria o papel do novo administrador público.

Resposta do candidato: tergiversou sobre resistência na compreensão de benefícios e novas responsabilidades. O padrão de resposta dirime as dúvidas relativas à correção deste item.

Pergunta 3: Qual seria o significado de “Tools” no contexto da Nova Governança.

Resposta do candidato: apresentou resposta evasiva relacionando o processo de tomada de decisão, e o uso de recursos financeiros sem causar impactos financeiros negativos. O padrão de resposta dirime as dúvidas relativas à correção deste item.

Pergunta 4: Solicitava que critérios foram estabelecidos pelo Autor relativos à avaliação de políticas públicas.

Resposta do candidato: apresentou resposta evasiva relacionando o velho e o novo paradigma de administração pública, ferramentas para processos efetivos, substituição de relações hierárquicas por um modelo simplificado. O padrão de resposta dirime as dúvidas relativas à correção deste item.

Do resultado: Recurso Indeferido

1.4. Candidato: MPF 964

Do objeto: Solicita reconsideração da nota da questão de conhecimento geral aplicada na Fase 2 do processo seletivo 2018 do Curso de Mestrado em Gestão Pública e Cooperação Internacional.

Das alegações: Solicita revisão da correção dos itens 1, 2 e 3.

Da análise e da decisão: O tema da prova versava sobre o novo paradigma da Administração Pública, segundo SALOMON (2002. Cap. 1 e 2), tendo sido apresentado apenas um excerto para contextualização das perguntas relativas aos capítulos, cujas respostas foram publicadas pelo PGPCI como padrão de respostas esperadas (espelho de prova). Para tanto foram solicitadas respostas às perguntas ordenadas (1 a 4) que resumiriam as ideias do autor:

Pergunta 1: Solicitava o conceito de nova governança e como o respondente definiria esse paradigma.

Resposta do candidato: apresentou alguns elementos que fazem parte desse novo paradigma, mas não conceituou o que seria essa nova governança como expressa no padrão de respostas esperado. Bastaria ter apresentado a ideia de que a nova governança poderia ser entendida como a coordenação entre instituições e agências em busca de atendimento de objetivos coletivos. Ou poderia dizer simplesmente responder que a nova governança descreve a divisão de controle e padrões de interação entre diferentes atores (stakeholders ou partes interessadas) em determinada área de interesse político. A nota dada foi justa.

Pergunta 2: Solicitava qual seria o papel do novo administrador público.

Resposta do candidato: apresentou elementos que complementaríamos a pergunta 1, com possível melhora na avaliação. O papel e as habilidades requeridas pela Nova Governança não foram apresentados.

Pergunta 3: Qual seria o significado de "Tools" no contexto da Nova Governança.

Resposta do candidato: evasiva, sem foco no que foi uma pergunta objetiva que obrigaria a uma resposta também objetiva como estabelecido no padrão de resposta esperado.

Pergunta 4: Solicitava que critérios foram estabelecidos pelo Autor relativos à avaliação de políticas públicas.

Resposta do candidato: tergiversou sobre o que seria a Nova Governança, não respondendo objetivamente ao que foi solicitado: eficácia, eficiência, equidade, maneabilidade e legitimidade/viabilidade política.

Do resultado: Recurso Indeferido

II. QUESTÕES ESPECÍFICAS

2.1. Candidato: A8S 104

Do objeto: Solicita reconsideração da nota da questão de conhecimento específico aplicada na Fase 2 do processo seletivo 2019 do Curso de Mestrado em Gestão Pública e Cooperação Internacional.

Das alegações: A candidata alega que, na questão de conhecimento específico, *"embora os conceitos entre os dois modelos de implementação tenham sido trocados"*, a mesma abordou tais pontos: *"em relação ao conceito de top-down, foi dito que a responsabilidade sobre a implementação dessas políticas seria dos representantes do povo, cabendo a eles o ponta pé inicial. No que diz respeito ao bottom-up, foi explicado que nesse caso a iniciativa partiria de baixo para cima, ou seja, o ponta pé inicial é dado pelo povo"* (citação do pedido de reconsideração).

Da análise e da decisão: No item "a" da questão específica, pede-se que o/a candidato/a descreva, pelo menos duas razões para que algumas decisões sejam tomadas durante o processo de implementação das políticas públicas, a fim de garantir excelência nos resultados. No item "b" da referida questão, propõe-se que o/a candidato/a trate das duas principais distinções conceituais entre as abordagens "Top-Down" e "Bottom-up" acerca do processo de implementação das políticas públicas. Conforme consta do espelho da prova (publicado no site do PGPCI), espera-se que o/a candidato/a informe no item "a" da questão específica, pelo menos, dois dos pré-requisitos mencionados pelo autor. No item "a", a requerente não tratou do processo de implementação da política pública, não tendo respondido, portanto, à questão.

Já no item "b", espera-se que o/a candidato/a explore diferenças conceituais marcadamente distintas (e opostas) entre os dois modelos (Top-Down e Bottom-Up), conforme consta no espelho da prova. A requerente, além de ter trocado os conceitos opostos - o que representaria, por si só, razão para invalidar a resposta -, não desenvolveu a questão conforme proposto no enunciado, tratando apenas de maneira genérica a respeito da origem das decisões em cada abordagem.

Do resultado: Recurso indeferido.

2.2. Candidato: JLO 021

Do objeto: Solicita reconsideração da nota da questão de conhecimento específico aplicada na Fase 2 do processo seletivo 2019 do Curso de Mestrado em Gestão Pública e Cooperação Internacional.

Das alegações: A candidata requer revisão da nota atribuída à questão específica.

Da análise e da decisão: No item "a" da questão específica, pede-se que o/a candidato/a descreva, pelo menos duas razões para que algumas decisões sejam tomadas durante o processo de implementação das políticas públicas, a fim de garantir excelência nos resultados. No item "b" da referida questão, propõe-se que o/a candidato/a trate das duas principais distinções conceituais entre as abordagens "Top-Down" e "Bottom-up" acerca do processo de implementação das políticas públicas. Conforme consta do espelho da prova (publicado no site do PGPCI), espera-se que o/a candidato/a informe no item "a" da questão específica, pelo menos, dois dos pré-requisitos mencionados pelo autor. No item "a", a requerente afirmou que *"dois processos decisivos frente a excelência da implementação da política pública é a boa definição da problemática tema desta política, bom como a formulação correta e assertiva da intervenção que impactará, de forma necessária, alcançando desta forma o objetivo outrora traçado"*. A candidata não dissertou a respeito da tomada de decisões ao longo do processo de implementação, conforme proposto na questão.

Já no item "b", espera-se que o/a candidato/a explore diferenças conceituais marcadamente distintas (e opostas) entre os dois modelos (Top-Down e Bottom-Up), conforme consta no espelho da prova. A requerente tratou, em sua resposta, da seriedade com que se deve implementar uma política devido aos recursos liberados e cronograma existente, além de um *"público alvo que, na maioria das vezes emerge na solução"*. E afirmou, em seguida, não se lembrar dos conceitos "Top-Down" e "Bottom-Up" *"que se aproximem das características da implementação"*. A candidata não respondeu, portanto, ao referido item.

Do resultado: Recurso indeferido.

2.3. Candidato: JBRF4969

Do objeto: Solicita reconsideração da nota da questão de conhecimento específico aplicada na Fase 2 do processo seletivo 2019 do Curso de Mestrado em Gestão Pública e Cooperação Internacional.

Das alegações: O candidato requer revisão da nota atribuída à questão específica, afirmando que suas respostas não diferem das respostas dos demais candidatos, que obtiveram maior pontuação.

Da análise e da decisão: No item "a" da questão específica, pede-se que o/a candidato/a descreva, pelo menos duas razões para que algumas decisões sejam tomadas durante o processo de implementação das políticas públicas, a fim de garantir excelência nos resultados. No item "b" da referida questão, propõe-se que o/a candidato/a trate das duas principais distinções conceituais entre as abordagens "Top-Down" e "Bottom-up" acerca do processo de implementação das políticas públicas. Conforme consta do espelho da prova (publicado no site do PGPCI), espera-se que o/a candidato/a informe no item "a" da questão específica, pelo menos, dois dos pré-requisitos mencionados pelo autor. No item "a", o requerente mencionou a identificação do problema e a proposição do melhor modelo para implementação como momentos importantes para gerar excelência nos resultados. O requerente não disserta a respeito da tomada de decisões ao longo do processo de implementação, conforme proposto na questão.

Já no item "b", espera-se que o/a candidato/a explore diferenças conceituais marcadamente distintas

(e opostas) entre os dois modelos (Top-Down e Bottom-Up), conforme consta no espelho da prova. Em sua resposta, o requerente definiu "Top-Down" como *"a pactuação da responsabilidade na formulação de ações para solucionar problemas existentes"*, e "Bottom-Up" como *"toda ação que visa a implantação das ações para solucionar os problemas. Também trata da definição os funcionários envolvidos e suas responsabilidades, as ações de acompanhamento das demandas, como tempo de implantação"*. O candidato não discorreu sobre as distinções fundamentais entre as abordagens, não tendo, portanto, respondido ao referido item.

Do resultado: Recurso indeferido.

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

A COMISSÃO

